

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

### LEI Nº 2.567/2014.

*Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de pedras poliédricas à população*

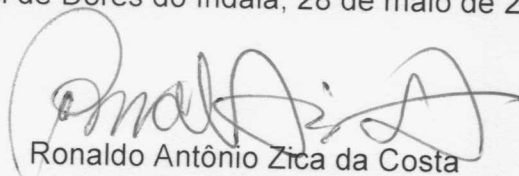
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação de pedras poliédricas aos interessados em efetuar calçamento nas estradas rurais do Município de Dores do Indaiá.

Art 2º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias a partir da sua vigência.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de maio de 2014.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal